

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Define a normativa para pagamento dos jetons aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal, Técnico e Comitê de Investimentos do IEP.

O Diretor-Presidente do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, no uso de suas atribuições, define o que segue:

Art. 1º. No que se refere ao pagamento dos jetons aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos do IEP, fica definido que deverá ocorrer sobre as duas deliberações ordinárias suscitadas pela Unidade Gestora, dentro do calendário previamente disponibilizado.

Art. 2º. No que se refere ao pagamento dos jetons aos membros do Conselho Técnico do IEP, fica definido que deverá ocorrer sobre as duas primeiras deliberações suscitadas pela Unidade Gestora, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Art. 3º. No que tange às convocações dos membros para a participação das sessões, fica definido que o(a) conselheiro(a) titular, ausente por razões de férias, atestado, licença, viagem, ou demais congêneres, deverá providenciar o aviso do seu respectivo suplente para que participe da deliberação marcada pela Unidade Gestora, o qual, por sua vez, fará jus ao recebimento do jeton em lugar do titular.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 10/2016.

Erechim, 11 de janeiro de 2017.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente - IEP
